



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 0011/20-PE

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ata do Certame e Parecer Jurídico, que processou e julgou o certame em epígrafe:

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame da licitação **Pregão Eletrônico 011/2020** efetuado com base na Ata da Comissão Julgadora e Parecer Jurídico, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei ESTADUAL 9.433/2005, e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/1993 e alterações; Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006 e suas alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

II – ADJUDICAR o objeto do certame PREGÃO Nº. 011/2020 ELETRONICO, constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em recapagem de pneus para atender a frota de veículos deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, ao licitante: Guarecompe Recapagem e Comércio de Pneus Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 13.987.623/0001-41, estabelecida à Rua Otávio Mangabera, no 296 – Centro, no Município de Guanambi.

LOTE 01 – SERVIÇOS de Recapagem de pneus						
Item	Descrição	Garantia	Quant	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1.	Recapagem de pneus 275 / 80R x 22.5	12 meses	10	UN	R\$ 517,25	R\$ 5.172,50
2.	Recapagem de pneu 275 / 80R x 22.5	12 meses	10	UN	R\$ 517,25	R\$ 5.172,50
3.	Recapagem de pneu 1000 R-20 comum	12 meses	10	UN	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
4.	Recapagem de pneu 7-50 R-16	12 meses	10	UN	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
5.	Recapagem de pneu 1400 x 24 12 lonas	12 meses	10	UN	R\$ 1.970,00	R\$ 19.700,00
6.	Recapagem de pneu 17.5-25 14 lonas	12 meses	10	UN	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
TOTAL LOTE 01						R\$ 61.645,00

III – DETERMINAR a contratação, em favor da adjudicatária acima descrita, e republicar o lote da licitação nº 02 – serviços de borracharia para veículos pesados e máquinas que restou deserto.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Caetité, 08 de Setembro de 2020.

JUSCELIO ALVES FONSECA
Presidente CDS Alto Sertão



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº.011/2020

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede na Avenida Santana, nº 670, 1º andar, Centro, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, JUSCELIO ALVES FONSECA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) Guarecompe Recapagem e Comércio de Pneus Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.987.623/0001-41, estabelecida à Rua Otávio Mangabera, no 296 – Centro, no Município de Guanambi, através de seu Sócio-Gerente, Josenicio Silveira Magalhães, portador de cédula de identidade no 1.615.182-81 SSP/BA e CPF no 237.694.245-49, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de recapagem de pneus, especificado(s) no(s) item(ns) 1 a 06 do Lote 01 do Termo de Referência, anexo VII do edital de Pregão nº 011/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 – SERVIÇOS de Recapagem de pneus						
Item	Descrição	Garantia	Quant	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1.	Recapagem de pneus 275 / 80R x 22.5	12 meses	10	UN	R\$ 517,25	R\$ 5.172,50
2.	Recapagem de pneu 275 / 80R x 22.5	12 meses	10	UN	R\$ 517,25	R\$ 5.172,50
3.	Recapagem de pneu 1000 R-20 comum	12 meses	10	UN	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
4.	Recapagem de pneu 7-50 R-16	12 meses	10	UN	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
5.	Recapagem de pneu 1400 x 24 12 lonas	12 meses	10	UN	R\$ 1.970,00	R\$ 19.700,00
6.	Recapagem de pneu 17.5-25 14 lonas	12 meses	10	UN	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
TOTAL LOTE 01						R\$ 61.645,00

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não houve licitantes concorrentes para que seja formado um cadastro de reserva..

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

4.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo total de 12 meses.

Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, **respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013).**

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO SIMPLIFICADO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O Consórcio pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais/serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

9.2 O pagamento será efetuado até 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material;

9.3 O Consórcio reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO FORO



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

10.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caetité-Ba, 09 de setembro de 2020.

Representante legal do órgão gerenciador
JUSCELIO ALVES FONSECA
Presidente CDS Alto Sertão

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
JOSENICIO SILVEIRA MAGALHÃES
Guarecompe Recapagem e Comércio de Pneus Ltda